



Câmara Municipal de Fortaleza
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 078/22

Relator: Ver. Marcio Martins

PROJETO DE LEI Nº 0520/2018

Autor: Jorge Pinheiro

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0520/2018, de autoria do Ver. Jorge Pinheiro, “Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o Dia Municipal da Educação Domiciliar – Homeschooling, a ser comemorado anualmente em 28 de janeiro, na forma que indica.”

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é da legalidade e constitucionalidade da iniciativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto entende-se que a proposição em comento não apresenta óbice de natureza jurídica intransponível que impeça sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela admissibilidade ao Projeto de Lei nº 0520/2018.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO MARTINS -RELATOR

PRESIDENTE